

Acta da reunião ordinária da
Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, realizada no
dia 24 de Novembro de 1980.

As vinte e quatro dias do mês
de Novembro, do ano de mil novecentos e oitenta e seis, nesta
cidade de Oliveira do Bairro e Gabinete do Presidente, reuniu-
se a Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor Rui
do Paques Figueira Alegria, com a presença dos vereadores
Senhores: António da Conceição Gomes Correia, Bartolomeu
Fonseca e Régio, Manuel António Coimbra de Almeida,
Leandro Marques Soares, Domingues Jorge Júlio Correia
da Silva e Sebastião de Sousa, comissário, Alexandre José
de Almeida Dias, Vereador Assessor Auxiliar.

Depois de todos haverem ocupado os
seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião
em quinze horas e quarenta e cinco minutos. Seguiu-se a lei-
tura da acta da reunião anterior, que foi aprovada por uma
unidade de votos.

Balancete: - A Câmara tomou conhecimento do balancete

de Recursos com referência ao dia vinte e um do corrente que apresenta um Saldo de setenta e seis milões quarenta e oito mil e oitenta e sete reais, setenta e cinco escudos e sessenta centavos.

Decisões por delegação de poderes: - Em cumprimento do disposto no número quatro, artigo quinquagésimo segundo, do decreto - lei número cem e sessenta e oito, de vinte e nove de março, o Senhor Presidente disse que no período compreendido entre os dias dezassete e vinte e um do corrente havia autorizado as seguintes despesas: para obras, quarenta e quatro; de habitações, seis; para uso e porte de arma de fogo, duas; de saúde, quinze; para compra de veículos, vinte. Afirmou também o seguinte.

Alterações ao Plano Geral de Urbanização de Vila de Cucujães: - Seguidamente, o Senhor Presidente informou a Câmara, que também tomou conhecimento, de que a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária de dez de outubro findo, havia aprovado as alterações propostas para o Plano Geral de Urbanização de Vila de Cucujães, as quais mereceram também por maioria com a abstenção do vereador Senhor António de Conceição Gomes Correia, a Concordância da Câmara.

Fornecimento de material a escolas do concelho - depósito definitivo: - Por se encontrar satisfeito e em ordem o fornecimento de material escolar feito pela empresa "Lisabete - Material e Apoio Pedagógico, Lda", de Casregos, dirigida por Luís, por contrato lavrado em quinze de julho de mil novecentos e oitenta e cinco, no valor de dois mil e quinhentos e sessenta e sete reais, a Câmara deliberou por unanimidade autorizar a liberação do depósito definitivo feito por garantia bancária, do montante de cem mil e setecentos e sessenta e seis reais.

Organização Dos Serviços Municipais :- Na prossecução do trabalho, o Senhor Presidente apresentou o trabalho elaborado pela empresa Nona, de Lisboa, sobre a organização e funcionamento dos serviços do Município, de acordo com as disposições do Decreto-Lei número cento e sessenta e sete e quatro, de seis de Abril, e com as alterações do Lei número quarenta e quatro de seis de Setembro, o qual se dá aqui como reproduzido para todos os efeitos legais e que, depois de revisto pelo Conselho, vai ficar aqui de posse anexa a este Livro de Actas, nos termos do número um, artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil e trezentos sessenta e seis, de vinte e um de Dezembro de mil novecentos e trinta e três, na redacção número trezentos e trinta e quatro mil e trezentos e seis, de dezasseis de Agosto. Depois de devidamente revisto, o Conselho deliberou por unanimidade aprovar e propor ao Conselho Municipal para o efeito o seguinte:

Reabertura do Feito do Decreto, em Causa, ao Gado:

Pelo vereador Senhor Manuel Marques Tavares, assistido pelo seu advogado, amicus de favorecidos de diversas frequentes e solícitas a reabertura do feito em epígrafe, para advir aos prejuízos que o seu succumbimento vem causando à lavoura e por considerarem que estão reunidas as condições para tal reabertura. O advogado assistido contendo a petição e bem assim as condições a que se refere o decreto, foi apresentado ao referido Senhor Vereador pelos Senhores Francisco Pereira de Almeida, Alberto Souza, Artur Gomes de Paula, Joaquim Fernandes de Paula, Julião Pais da Silva, Celestino Ribeiro Estrela, Manuel Romão de Paiva, Manuel Correia de Brito e ainda pelo Senhor Albino Silva de Almeida dos Agricultores do Distrito de Aveiro, após ter sido analisado, a Câmara.

ca, sob proposta do mesmo Senhor Vereador, deliberou unanimemente determinar que se procedesse às diligências indispensáveis, junto da Direcção Regional de Agricultura do Beira Interior e da Divisão de Apoio à Produção, Higiene e Saúde Animal, de Aveiro, no sentido de verificar se satisfaz a pretensão do interessado, assumindo a Câmara o encargo de mandar proceder à vedação do recinto da feira, à pavimentação do local de descarga do gado e à instalação de um gabinete de controlo para o veterinário.

Actas - Relatório do Concurso Interno de Arquitectura Principal e de Topógrafos de Primeira Classe - Provisamento dos Lugares:

De novo no uso da palavra, o Senhor Presidente apresentou os actos - relatório do concurso em epígrafe e mencionou a lista de graduados da quantidade, para efeito do disposto no número quatro, artigo oitavo do Decreto Regulamentar número sessenta e oito baixado em quatro de Novembro, a qual considera a arquitectura de primeira classe, Rocio Dullis Amorim Pereira da Costa para a promoção à categoria de arquitectura principal e propõe para topógrafo de segunda classe, Manuel de Sitas, a classificação de onze valores para promoção à primeira classe. Por unanimidade, a Câmara deliberou aprovar esta lista de graduados e, depois de observada a formalidade do escripto secreto, seu cumprimento do disposto no número três do artigo oitavo do decreto. Lei número cem duas oitenta e quatro, de nove de Maio de Março, prevê no lugar de arquitectura principal a arquitectura de primeira classe, Rocio Dullis Amorim Pereira da Costa e no lugar de topógrafo de primeira classe o topógrafo de segunda classe, Manuel de Sitas - entretanto, em uma sessão com a palavra a aprova.

Concessão de subsídios a Jardins de Infância: - Idênticas ao que se tem feito em idênticas circunstâncias, a Câmara deliberou unanimemente e por própria do vereador senhor Bartolomeu Fonseca e Rigo conceder para início de actividade, designadamente a aquisição de material e equipamento, conceder um subsídio de dez mil escudos a cada um dos jardins - Escola de Fátima Joana, Oliveira de Aguiar, de Teluoz e de Vilacinto, Lesaí.

Pagamento de horas extraordinárias: - De novo sob proposta do Senhor Presidente, a Câmara deliberou por unanimidade autorizar o pagamento de horas extraordinárias aos seguintes serventuários: a saber João Jesus dos Santos, pela condução de execução de cultura e desporto em deslocamento à Queda para transporte de pessoas ligadas ao boque em festas; o funcionário de Silva Saraiva, por serviço prestado na Pócia Municipal; e o funcionário de Silva Gaspar, pela condução de um carro do lixo a todo o ano (reparação).

Parlamentação do arrendamento junto ao Parilhão Ginásio Desportivo de União Desportiva Oliveirense - Ajudicatórias: - Em complemento do deliberado em reunião ordinária de dezasseis do corrente, a Câmara, depois de parecer do seu Gabinete Técnico de Obras, deliberou por unanimidade adjudicar à firma "Zemora - Benjamin Jorge, Limitada", de Vilacinto, a execução de um tapete betuminoso, incluído o fornecimento dos respectivos materiais, no arrendamento de acesso ao parilhão ginásio desportivo de União Desportiva Oliveirense pelo preço de novecentos escudos por metro quadrado, nascido do imposto sobre o Alvará de cento e de taxa legal, por ser o mais baixo das firmas concorrentes.

Portaria número seis mil seiscentos e cinco: - Acto contínuo,

o Senhor Presidente apresentou o requerimento de Azevedo dos Santos Rebelo, residente em Camargo de Cima freguesia de Camargo, para abertura de um mini-mercado no mesmo local, que se menciona no verso do diploma sem apêndice, e cerca do qual a Câmara deliberou como segue: Para leitura e subsequente recibo a autoridade judicial.

Averbamento de nome em Livro Sanitário: - Continuando, o Senhor Presidente apresentou o requerimento de João Fernandes Camargo, residente no Lugar de Faria do Bairro, freguesia de Cunejães que passou para o nome de Rosalino Ferreira Coimbra, do mesmo lugar e freguesia solicitando licença sanitária a que se refere o número seguinte do selo e um letreiro a este, para que seja feito o respectivo averbamento, tendo a Câmara decidido de forma

Instalação de estabelecimento Comercial: - Logo continuando o Senhor Presidente apresentou dois requerimentos, em que solicitam que certifique se há ou não inconveniente nas instalações a que se referem. Considerando as informações prestadas pelos juratos de freguesia respectivamente pelo Juiz Técnico de Saúde Pública, foi considerado que sob o ponto de vista sanitário, não há inconveniente a Câmara decidiu por unanimidade deferir os seguintes: António Gomes do Santo, residente no Lugar de Azeite freguesia de Cunejães, sócio gerente de firma A. Santos & Companhia Limitada, residente no Lugar de Azeite de referida freguesia para instalação de uma firma de calçado no mesmo local; José Ribeiro de Silva, residente no Lugar do Curral, freguesia do Póvoa de Varzim para instalação de um estabelecimento de taberna sito no mesmo local.

Instalação de um Pub. Discoteca, nesta cidade: - Continuando, e a pedido de Edgar Pinto Silva, residente na Rua Ferreira de Castro, desta cidade, que, para efeito de licenciamento na Direcção Geral de Espectáculos, pediu a instalação de um estabelecimento de discoteca, a Câmara decidiu por unanimidade deferir a instalação de um estabelecimento de discoteca, a ser instalado no mesmo local.

cap de um Pub - Discoteca sito na Rua Juiz de Causões número cento e sessenta e sete cidade. Durido o parecer de junta de Regeneração e do Serviço Técnico de Causões, fructificando de considerar que todo ponto de vista urbanístico não ha' sido conveniente, devendo o isolamento existente obedecer aos preceitos actualmente em vigor.

Pedido de Regime de Propriedade Horizontal: - Na prosecução do trabalho, o Senhor Presidente apresentou o requerimento de Engenheiro Luiz de Silva, casado, residente na Rua Douros Antero Correia Bastos, número cento e seis, primeiro distrito, desta cidade, e soube e possui dor do prédio composto de parcela de terreno, para seus limites legais, com a área de seiscentos e dez metros quadrados, situado nesta cidade, na Rua Juiz de Causões (antiga avenida Doutor Henrique de Araújo, à direita), que edificação de norte com Augusto de Brito Marques, sul com o mesmo Luiz de Silva, nascente com Doutor Engenheiro Henrique Fernandes Alegria e do ponto com a Rua Juiz de Causões. Na referida parcela de terreno está em construção um edificio que se vai compondo de sete parelgangas, a par de cento de auto-móveis, annuo quasi e um estabelecimento comercial, eis do chão para dois estabelecimentos comerciais e primeiros, segundos, terceiros, quartos e quinto andares, sendo o ultimo elevado, com duas habitações por piso, com a área coberta de quinhentos metros netos quadrados e sessenta de logadouro com oitenta metros quadrados, construção que está a ser elevada a efeito de harmonia com o respectivo projecto aprovado durante do processo de obras número mil trezentos e quarenta e cinco / oitenta e seis. Sendo o edificio susceptivel de ser fraccionado em regime de propriedade horizontal, segue-se a ser certificado sobre fraccões autónomas e seguis mencionadas satisfizerem os requisitos legais. Fl. eed. A. - Cav.

morte, perante come entada pelo número cento e dez A, de policia, e come a área de cento vinte metros quadrados, composta de salão amplo, e dois sanitários, destinado a estabelecimento comercial, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de oito por cento. Parcela B

B - Réis do chão esquerdo/sul, come entada pelo número noventa e quatro de policia, come a área de cento oitenta e sete metros quadrados, composta de salão amplo e dois sanitários, destinado a estabelecimento comercial, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de doze por cento. Parcela C

C - Réis do chão, direito/morte, come entada pelo número cento e dez de policia, come a área de cento noventa e nove metros quadrados, composta de salão amplo e dois sanitários, destinado a estabelecimento comercial, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de doze por cento. Parcela D

D - Primeiro andar esquerdo/sul, come entada pelo número cento e dois, de policia, come a área de cento cinquenta e dois metros quadrados, destinado a habitação, composto de sala comum, dois quartos, cozinha, dispensa, hall de entrada, corredor, casa de banho, sanitário, uma varanda, duas portas com varanda, trinta metros quadrados, armários domésticos com quarenta metros quadrados, e ainda garagem no exterior, come vinte e sete metros quadrados, sempre cada e identificadas com o livro de parcelas, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de sete por cento. Parcela E

E - primeiro andar direito/morte, come entada pelo número cento e dois de policia, come a área de cento cinquenta e dois metros quadrados, destinado a habitação, composto de sala comum, dois quartos, cozinha, dispensa, hall de entrada, corredor, casa de banho, sanitá-

Alguia

rio, seis varandas, banhos posteriores com varanda e oito metros quadrados, que tem arcabouço doméstico com cinquenta e oito metros quadrados e aiudagala. que no cave, com quarenta e cinco metros quadrados demarcado e identificado com a letra de fazezal a que corresponde a percentagem ou o valor total do prédio de sete por cento. Fração F: Segundo andar esquerdo / sul, com entrada pelo número cento e dois, de policia, com a área de cento e cinquenta e oito metros quadrados, destinada a habitação, composto de sala comum, três quartos, cozinha, dispensa, hall de entrada, corredor, casa de banho, sanitário, duas varandas e aiuda apartamento e arcabouço no cave, com vinte e dois metros quadrados demarcado e identificado com a letra de fazezal a que corresponde a percentagem ou o valor total do prédio de sete por cento. Fração G: Segundo andar direito norte, com entrada pelo número cento e dois de policia, com a área de cento e cinquenta e oito metros quadrados destinada a habitação, composto de sala comum, três quartos, cozinha, dispensa, hall de entrada, corredor, casa de banho, sanitário, duas varandas e aiuda apartamento e arcabouço no cave, com vinte e dois metros quadrados demarcado e identificado com a letra de fazezal a que corresponde a percentagem ou o valor total do prédio de sete por cento. Fração H: Terceiro andar esquerdo / sul, com entrada pelo número cento e dois de policia, com a área de cento e cinquenta e oito metros quadrados, destinada a habitação, composto de sala comum, três quartos, cozinha, dispensa, hall de entrada, corredor, casa de banho, sanitário, duas varandas e apartamento e arcabouço no cave, com dezasseis metros quadrados demarcado e identificado com a letra de fazezal a que corres-

pode a percentagem em relação ao valor total do prédio de sete por cento. Fraccão I - Terceiro andar direito, norte, com entrada pelo número cento e dois de polícia, com a área de cento cinquenta e dois metros quadrados, destinado a habitação, composto de sala comum, três quartos, cozinha, dispensa, hall de entrada, corredor, casa de banho, sanitário, duas varandas e garagem na cave com dezasseis metros quadrados de área coberta com a letra de fraccão que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de sete por cento. Fraccão J - Quarto andar esquerdo/sul, com entrada pelo número cento e dois de polícia com a área de cento cinquenta e dois metros quadrados, destinado a habitação, composto de sala comum, três quartos, cozinha, dispensa, hall de entrada, corredor, casa de banho, sanitário, duas varandas e ajuda garagem na cave de área coberta com a letra de fraccão que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de sete por cento. Fraccão K - Quarto andar direito/sul, com entrada pelo número cento e dois, de polícia, com a área de cento cinquenta e dois metros quadrados, destinado a habitação, composto de sala comum, três quartos, cozinha, dispensa, hall de entrada, corredor, casa de banho, sanitário, duas varandas e ajuda garagem na cave, com dezasseis metros quadrados de área coberta e identificadas com a letra de fraccão que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de sete por cento. Fraccão L - Quinto andar esquerdo/sul, com entrada pelo número cento e dois, de polícia, com a área de cento e trinta e sete metros quadrados, destinado a habitação, composto de sala comum, dois quartos, cozinha, dispensa, hall de entrada, corredor, casa de banho, varanda, direção frontal com oitenta e sete

Manuel frei Gomes, Casado, residente no lugar de Trua freguesia de Corregos, deste concelho, que requer a habilitação para a construção de um anexo unifamiliar, devolvido a habitação existente, no terreno sito no lugar de Trua de mesma freguesia, que confronta Norte com herdeiros de António Ruiça Gomes, Sul com caminho público, nascente com estrada e poente com herdeiros de vitório de Oliveira Santos. A Câmara deliberou indeferir, com base no parecer emitido pela Direcção Distrital de Creche, por não respeitar o alinhamento regulamentar referido na alínea d) do número um do artigo 21.º do Decreto-Lei número treze de vinte e um.

Leonel Jesus Lopes, casado, residente no lugar de Foz de Baixo deste concelho de Oliveira de Azeméis, requer a habilitação de construção no mesmo local, com a área de seiscentos metros quadrados, para uma habitação de uso do chão e águas furtadas, confrontando Sul e poente com Leonel Ferraz de Almeida herdeiros, nascente com Manuel João de Silva Norte com caminho público. A Câmara deliberou indeferir, por não de aquilardar as zonas de construção do Plano Geral de Urbanização de Cucujães aprovado, verificando-se também que o parcel não cumpria com a lei pública.

Aditamento a processo de obras: Na prossecução do trabalho, o Senhor Presidente apresentou o seguinte aditamento; ao Articulo Primeiro do P, que refere o aditamento ao processo querendo saber a dos lotes e os que se refere ao loteamento simples do prédio genérico R5 e R5 de vinte e cinco, apresenta certidão da Repartição de Finanças e da Conservatória do Registo Predial. A Câmara deliberou por unanimidade, que a petição do requerente poderá ser resolvida através das seguintes soluções ou conforme informações dos Serviços Técnicos, os dois municípios poderiam solicitar ao Ministério da Administração Interna a Divisão dos Concelhos daquele local, o que

86 NOV 24

68
Fl.

Eléonora

se afigura devotíssimo, por - O requerente poderá informar a Câmara Municipal de que da sua propriedade e, de esta considerar que o processo de loteamento seja apreciado por esta Câmara Municipal, autuado este o respectivo processo de loteamento, para verificar que o terreno está registado no Conservatório Registral de Serviços de Geometria, e que a mesma assina também sujeito o registro no mesmo Conservatório.

Augusto César Godinho Ferreira Santos, casado, residente na Rua António Pinto Carvalho, número cento e três desta cidade de Oliveira de Azeméis, requer em virtude do seu processo de obras número dezessete mil e cento e seis, que se refere a construção de habitação, a presente o elemento solicitador. A Câmara Municipal, por despacho de dezessete de Junho do corrente ano, por parecer desta Câmara Municipal, informou ao Senhor Senhor no processo de obras número dezessete mil e cento e seis que os arrendamentos existentes não podem ser aprovados, e de aguardar o levantamento topográfico determinado no referido processo, dado que tem relação com os lotes desta.

Desta maneira de parcelas nos termos do artigo segundo do Decreto de número quatrocentos e quarenta e quatro:

Que continuo, o Senhor Presidente apresenta os seguintes requerimentos para que seja certificado de o desmembramento das parcelas e segue relacionado, de acordo com o requisito referido pelo Decreto de número quatrocentos e quarenta e quatro, de quinze e de dezessete de Junho, o qual, a Câmara deliberou como segue, observando que se deve as condições constantes do parecer técnico nele prestado.

Benjamin Barbosa Pereira, residente na Rua do Café, desta cidade, depondo procedente a

construção de habitação própria, composta de um só fogão, de cave, ris do chão e sótão numa parcela de terreno com eixos de quatrocentos cinquenta metros quadrados a descrever do prédioístico do lugar de Bellia, do freguesia e concelho. Prescrito na matriz histórica sob o número seguinte quarenta e cinco em nome de Gregório de São Paulo, residente na Travença do Parque Salgueiro desta cidade. A Câmara solicitou, mediante o parecer do Serviço Técnico, de ver-se a proceder ao levantamento topográfico e informar a Câmara da situação real do terreno do arrendamento.

Carlos Heálio Soares Rodrigues, casado, agricultor, representado por Amílcar Raktun de Costa, residente no lugar do Mosteiro freguesia de Osella, do concelho de Oliveira de Azeméis, que deseja proceder à construção de um prédio para habitação com cave, cujas eixos frontais, compostas um fogão numa parcela de terreno com eixos de mil seiscentos setenta e seis metros quadrados, sita no lugar de Salgueiros freguesia de Osella deste concelho, que confronta: norte com estrada, sul com Professor Tavares Toco, nascente com os terrenos de Oliveira Costa e do Panteão com estada prescrito na matriz sob o número seguinte cinco e dois mil quinhentos e setenta e três histórico, em nome do seu proprietário Carlos Heálio Soares Rodrigues, segue licença pelo preço de dez mil réis. O prédio situa-se de lado do sítio de verbas existente de Sociedade, a parcela a descrever confronta de norte com o representado sul com Professor Tavares Toco, poente com estrada e nascente com os terrenos de Oliveira Costa, com um frente de mil e cinco metros com eixos principais estada existente. O prédio existente a este é identificado não foi objecto de desquite nos últimos dez anos. O requerente compromete-se a dar cumprimento ao esta selicido

86 NOV 24

Fl. 69

pela Direcção Geral de Saúde, em que diz respeito à
construção de fossa biocumprimento e exatidão, res-
pectivo pelo abasamento e distância de quinze metros
no mínimo ao poço de abastecimento de água mais
próximo. A Câmara, considerando que o plano que se
dece aos requisitos emitidos nos termos do artigo segun-
do do decreto-lei número quatrocentos e sessenta e
quatro de dezoito e um de dezembro e para o efeito di-
visão de parcelas, deliberou por unanimidade de fécul-
do acordo com a representação dos senhores herdeiros.

Manuel Ferreira da Rocha, casado, re-
sidente na Avenida da Liberdade, número quinhem-
dos e cinquenta e nove, terceiro direito, da cidade de
São João de Medeira, deff. procedeu à construção de
um prédio para habitação, com sub-cave, cave e rés do
chão, compreendendo um fôgo, numa parcela de terreno
com a área de setecentos e quinze metros quadrados, a
destacar do prédio urbano composto de casa de
habitação de cave e rés do chão e quintal, com a
superfície coberta de setenta e cinco metros quadra-
dos e quintal com a área de um metro quadrado
sito no lugar de Resendeiros - freguesia de Cucujães
deste concelho, a compor parte de terreno com o número
terreno do Senhor Piutto (Herdeiros), frente com a
estrada, norte com frei do Risco e do sul
com caminho de senhoria do próprio, inscri-
to na matriz urbana sob o artigo mil e quin-
ta e seis e descrito na Conservatória do Registo
Predial sob o número de mil e trezentos e
dois e folhas trinta e tres verso do livro B - oitenta
e oito em nome do seu proprietário Manuel
Ferreira da Rocha, residente em São João das
Feiras, e que licença pelo prazo de doze meses, o prédio
situa-se dentro do aglomerado urbano existente de
Cucujães e a parcela a descrever confronta pelo

dado por ser com uma frente de trinta e um metros e orientada com a via pública existente (estrada municipal) o prédio existente e não identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. O requerente compromete-se a dar cumprimento ao estabelecido pela Direcção Geral de Saúde, no que respeita à construção de fase bi-compartimentada e a necessidade, respectivo espaço absorvente e distância de quinze metros, no mínimo, ao poço de abastecimento de água mais próximo. Tal efeito de transmissão de responsabilidade, e considerando que o requerente obteve aos requisitos exigidos nos termos do artigo segundo do Decreto-Lei número quatrocentos e trinta e quatro, de vinte e um de Dezembro, a Câmara deliberou por unanimidade de praxe, de acordo com o parecer do Senhor Técnico.

Rectificação de confrontações num processo de obras
Logo depois, o Senhor Presidente apresentou o processo de Carta de Sitios Dama, residente no Lugar da Cruz, freguesia de Fátima, deste concelho, que tendo requerido e obtido licença para um destacamento numa parcela de terreno com áreas de seiscentos metros quadrados por lapso judicial e imediatamente as confrontações o cargo donde vai de desanexação a parcela, pelo que se quer a respectiva rectificação. A Câmara deliberou de praxe, por se verificar que o requerente não respeitou a localização do prédio junto à via pública, mas a uma de cem metros do local aprovado, não satisfazendo os requisitos legais e não conformando com a via pública, devendo a obra ser embargada e autuada com coima de cinquenta mil escudos.

Revisão de um processo de obras :- Continuando, foi apresentado o requerimento de Rogério Marques Preto, cidadão, residente na Rua Freguesia Preto Branco, desta cidade, que em conformidade ao seu processo de obras ni-

meu leguato oitenta e quatro oitenta e um, repuea
revisão do mesmo, com base no seguintes factos: - A
Junta de freguesia de lb, que cotodora com a Câmara
procedeu ao alagamento do caminho que liga o lugar
de Azeosa ao do Dutico do ludo, esse lb, e com o
qual confina a propriedade do requerente. Que con-
trato efectuado com o diversos proprietários con-
vintes, foi celebrado entre a referida Junta e a Câmara
Municipal e o requerente que, para o projecto do al-
gamento, se cedeu a domínio público uma pe-
rada terreno necessaria com as larguras não fu-
pores Três metros. Tendo sido acordado por todos que
este cedência se feita sem quaisquer encargos
para as Autarquias intervenientes, e as condições, aceite
por todos de o requerente poder levar a efeito a sua
construção no terreno sobredito, conforme projecto apre-
sentado e referido, e se se, sem o alagamento agora
proposto, de consequência do exposto, o requerente cons-
truir galpão e armazém com a implantação que
consta do processo e conforme deferimento dado, pelo
que repue a revisão do dito processo, a Câmara,
mediante a situação apresentada pelo requerente
e dado correspondente às fases descritas, deliberou
considerar o pedido, deferido.

Condecoração a um hoquista: - Por proposta do
vereador Senhor Manuel Alvaro Casimiro de Alvei-
da, a Câmara deliberou por unanimidade apoiar
o pedido de Comissão Organizadora do Queiroz
perante Europeu de do qual em latius / juvenis a
sua Excelência o Presidente da República para que
ao ex-hoquista António José Borreira do l'Veq
rento, com um período brilhante na prática da
modalidade, seja atribuída a condecoração que se
julgue adequada, a entregar no decurso do Que-
iroz Europeu que, como é sabido, se reali-

za nesta cidade de dezito e vinte e um do puintino
mês de Dezembro.

Plano de Actividades da Câmara Municipal para o ano de 1987: - Continuando, o senhor Presidente apresentou o documento que se dá aqui como reproduzido para todos os efeitos legais e que, no termo do número um, artigo quinto, do decreto-lei número quarenta e cinco mil trezentos sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três, no redacção do decreto-lei número trezentos dezoito e quatro mil trezentos e dois, de dezasseis de Agosto, vai ficar arquivado no pasta anexa a este livro de actas, depois de lido e assinado pela Câmara. Por unanimidade e para efeito do disposto na alínea b) do número dois, artigo dezoito do decreto-lei número cem e oitenta e quatro, de vinte e nove de Março, a Câmara deliberou remeter-lhe à Assembleia Municipal.

Orçamento da Câmara Municipal para o ano de mil novecentos e setenta e sete: - Cuida pelo senhor Presidente foi apresentado o orçamento da Câmara Municipal para o ano e condúco de mil novecentos e setenta e sete, documento constituído por trinta e uma folhas, todos numerados, rubricados e assinados, com uma receita igual à despesa de quantia de oitocentos e dois mil quinhentos e sessenta e cinco contos, sendo quinhentos e quarenta e cinco mil e trezentos e oitenta e cinco contos de receitas correntes e dezentos e sessenta e um mil quinhentos e oitenta e cinco contos de receitas de capital e quatrocentos e trinta e cinco mil e trezentos e cinco contos de despesas correntes e trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos e trinta e cinco contos de despesas de capital, o qual se dá aqui como reproduzido para todos os efeitos legais e que, de acordo com a disposição acima citada, vai ficar arqui-

cada na parte anexa e este livro de actas. A Câmara, por efeito do disposto na alínea h), do número dois, artigo trigesimo novo, do mencionado decreto-lei número cem e quarenta e quatro, deliberou unânimemente enviá-lo à Assembleia Municipal.

Orçamento da Secção Municipalizada para o ano de mil novecentos e setenta e sete: Depois, a Câmara

deliberou por unanimidade aprovar o orçamento supra, com uma receita igual à despesa do montante de cento e oitenta e sete mil e setecentos e cinquenta contos, o qual se dá aqui como reproduzido para todos os efeitos legais e que, depois de assinado e rubricado pelo fiscal aqui anexado na parte anexa e este livro de actas, no termo do diploma antes mencionado, vem como remetido à Assembleia Municipal para os efeitos de aprovação.

Atuação de Certidões para realizações de escripturas:

Continuando, o Senhor Presidente apresentou dois pedidos de Maria Augusta da Conceição Silva Martins, que sendo possuidora de um terreno com as áreas de seiscentos quarenta e sete metros quadrados e setecentos e setenta e sete metros quadrados e que possui documentos comprovativos que certifiquem que as mesmas certidões se encontravam emitidas. A Câmara deliberou por unanimidade que deverá o requerente sustentar o processo para efeito de fazerem um loteamento simples dado que o documento que solicita não lhe dá a servir para efeito de registo na Conservatória do Registo Predial desta cidade como é o costume desta Câmara.

Admitem:

Não constituídos da despesa do loteamento abrangido pelo Decreto-Lei número quatrocentos

terceiro e quarenta e cinco: o pedido de Agostinho da Silva Rogueira, casado, residente em Vi. Fachô

freguesia de São Roque, avaluando e purplomiar
 uma casa pai-felicidade, no fundo do lugar de
 mesma freguesia e a que se refere o processo de
 obras número seiscentos setenta e quatro barra
 oitenta e cinco aprovado por esta Câmara, em
 reunião de dezasseis de Setembro de mil noveces-
 tos oitenta e cinco, e para efeito de entrega
 de crédito certidão compravenda de queo referido
 terreno onde esta purplomiar a habitar não foi
 dividido. Face a cópia de escritura apresentada,
 a Câmara deliberou certificar queo parafco de
 terreno descrita não constitui o espaço de lotes-
 mento e deugido pelo decreto - lei número quatro
 cento e setenta e quatro de trinta e um de
 Dezembro.

Pagamentos Autorizados: - Recorrente a Câmara se-
 deliberou por unanimidade autorizar o pagamento no
 montante de cinco mil e quatrocentos e noventa e quatro
 mil seiscentos e trinta e seis e de cinco mil e quatrocentos e
 noventa e seis, respectivamente as autorizações de pagamento do núme-
 ros: dois mil quinhentos oitenta e cinco e dois mil seis-
 cento e setenta e dois mil seiscentos e setenta e dois mil
 seiscentos e trinta e quatro e dois mil seiscentos e trinta
 e seis, dois mil seiscentos e trinta e sete, dois mil seiscentos
 e trinta e oito, dois mil seiscentos e trinta e nove, dois mil seiscentos
 e quarenta e dois, dois mil seiscentos e quarenta e três e dois mil seiscentos
 e quarenta e quatro.

Seguidamente e sob proposta do se-
 nhor Presidente, e para efeito de se tomar provida-
 mente executiva esta deliberação, resolveu a Câmara
 que a esse respeito face de acordo a presente minuta
 um termo do número quatro, do artigo cento e
 cinco, do lei número setenta e nove, barra setenta
 e sete, que no final da reunião foi lida e aprovada
 por unanimidade de voto. Deu, Alvarado Branco

86 DEZ -2

Alfonsina

Fl. 72

Arceles Antiquico, a redig. e subscrito.

Francisco Fagundes Ferreira Aguiar
Belus do Espírito Santo

31/12
Francisco Simpliciano

Prof. Dr. Manoel de Lira
Relatório de Loucas
Alexandre Soares